



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2024/00102 (apensos CEESP-PRC-2021/00171 e CEESP-PRC-2024/00246)		
INTERESSADA	Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista		
ASSUNTO	Atendimento ao Parecer CEE 439/2024 e comunicação da nova composição diretiva		
RELATOR	Cons. Anderson Ribeiro Correia		
PARECER CEE	Nº 182/2026	CES	Aprovado em 17/06/2026

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista / FESB encaminhou:

- A) Plano de Desenvolvimento Institucional / PDI 2025-2029, Processo CEESP-PRC-2024/00102;**
- B) Comunicação da nova composição diretiva, Processo CEESP-PRC-2021/00171;**
- C) Cópia do Regimento, Processo CEESP-PRC-2024/00246.**

Comunico que os 3 assuntos serão tratados em conjunto porque os processos que tratam do Recredenciamento, da Direção e do Regimento da Instituição estão **apensados**, atendendo as orientações dos artigos 19 e 20 da Deliberação CEE 202/2021.

1.2 APRECIÇÃO

Dados Gerais

Recredenciamento	Parecer CEE 439/2024, Portaria CEE/GP 470/2024, DOE 10/12/2024, por 4 anos
Diretor Acadêmico	Prof.º Dr. Ricardo Yukio Asano, mandato 24/04/2025 a 23/04/2029 (em recondução)

A) Plano de Desenvolvimento Institucional / PDI 2025-2029, Processo CEESP-PRC-2024/00102:

O Relator do Parecer que recredenciou a FESB, nos termos da Deliberação CEE 171/2019, em suas considerações finais, determinou:

"O Relatório e a manifestação dos Especialistas são favoráveis. Recomenda-se o recredenciamento, em virtude do histórico da faculdade, assim como a importância dos cursos que vem sendo oferecidos, ou seja, Medicina Veterinária, Engenharia Agrônoma e Educação Física. Em virtude dos apontamentos, define-se por um período de 4 anos, de forma a dar oportunidade para a faculdade se equilibrar financeiramente e fazer os investimentos e adequações necessárias.

A Instituição deverá apresentar um Plano de Desenvolvimento Institucional tendo em vista, conforme consta no presente, o decréscimo do número de alunos, e o desempenho no ENADE, a redução do número de cursos e principalmente sucessivos prejuízos na demonstração de contas; este Plano deverá ser apresentado em 180 dias, com relatórios semestrais quanto à sua implementação e resultados."

Ressaltamos que o **Plano de Desenvolvimento Institucional** é um dos documentos exigidos pelo anexo 4 da Deliberação CEE 171/2019, para o recredenciamento institucional, conforme reproduzimos abaixo:

"Plano de desenvolvimento institucional, contemplando, pelo menos, os seguintes itens:

I – objetivos da instituição;

II - projeto de qualificação e formação continuada do corpo docente e do pessoal técnico-administrativo e suporte financeiro para tanto;

III – definição das áreas prioritárias e formas de incentivo à graduação, à pós-graduação e à pesquisa institucionalizada, em se tratando esta última para Centros Universitários e Universidades;

IV – projeto de atualização e renovação permanente dos acervos (impressos e eletrônicos) bibliográficos e de amplo acesso às redes de informação;

V - plano de expansão do ensino de graduação e pós-graduação, quando for o caso;

VI – projeto de expansão e melhoria da infraestrutura existente (...)"

Atendendo a exigência do Relator, a IES encaminhou o PDI 2025-2029 em 14/04/2025 (Ofício DA 5/2025, de fls. 2.445 a 2.560, protocolado em 14/04/2025), informando que passou por período de dificuldades financeiras e os itens II, IV e VI (acima) demandam investimentos e gastos, para os quais, talvez, não tenha disponibilidade no momento, por isso não estão presentes no PDI 2025-2029.



CEESP/PC/202600177

Abaixo, um resumo, na forma de tópicos, do PDI 2024-2029 da IES:

- Apresentação da Presidente da Mantenedora da Fundação de Ensino Superior de Bragança Paulista;
- Apresentação: Situação pretérita e atual das dificuldades financeiras enfrentadas pela IES;
- Perfil Institucional: Histórico, caracterização institucional, atos legais da mantenedora, situação legal do imóvel, relação de documentos fiscais e parafiscais, missão, finalidade, objetivos institucionais.
- Desempenho no ENADE: Ações estratégicas para elevação de indicadores de desempenho institucional:

“As ações estratégicas incluem:

- *Reforço nos programas de nivelamento e monitoria acadêmica;*
- *Capacitação continuada dos docentes, com ênfase em metodologias ativas de ensino-aprendizagem;*
- *Acompanhamento personalizado dos estudantes com foco na aprendizagem e no engajamento;*
- *Integração curricular voltada para as competências avaliadas no ENADE;*
- *Realização de simulados e atividades preparatórias.”*

- Inserção Regional;
- Responsabilidade Social: Atendimento à comunidade em geral (biblioteca aberta ao público, projetos e atividades de atendimento desde 2002);
- Política de Gestão Administrativa – Mantenedora: desempenho financeiro 2018-2023, quadro quantitativo de funcionários, forma de contratação:

“Conclusão

Em suma, embora tenhamos enfrentado períodos de queda nas receitas e desafios financeiros significativos, conseguimos implementar ações eficazes que resultaram na estabilização da situação financeira da instituição.

Estamos confiantes de que, com o empenho contínuo da administração e o compromisso com o equilíbrio fiscal, poderemos enfrentar os obstáculos restantes e garantir a sustentabilidade da nossa Instituição de Ensino Superior a longo prazo.”

- Política de Gestão Acadêmica: Colegiados de Curso, Conselho Superior (Consup) e o Conselho de Ensino e Pesquisa (Consep), Comissão Permanente de Avaliação (CPA),
- Avaliação Externa dos Cursos: Quadro com conceitos dos cursos nas últimas edições ENADE;
- Perfil do alunado, Programa de Iniciação Científica, Bolsas, Programa de Aprimoramento Profissional, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, Residência Pedagógica, FIES, AVA, Egressos, Monitoria;
- Atividades extraclasse: Grupos de Estudo do Curso de Medicina Veterinária (Comissão de Ética para Uso de Animais, Projetos de Extensão – Medicina Veterinária, Hospital Veterinário, Estágio Curricular Interno), Curso de Engenharia Agrônoma (Fesb Junior Consultoria Agrônoma, Projeto Uma Horta de Possibilidades), Curso de Letras, Curso de Pedagogia, Curso de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física (Núcleo de Atividade Física e Esporte, Projeto Escola – aulas de Kung Fu, Jiu Jitsu, Muay Thai, Ginástica Artística e Circense, Ginástica Rítmica, Laboratório de atividades Motoras Adaptadas e Saúde, Laboratório de Fisiologia do Exercício, Projeto Bragança Esportiva);
- Parcerias e Convênios: Em 2018 foi formalizada parceria entre a Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista e a Escola de Governo da Prefeitura, no que diz respeito aos campos de estágio oferecidos aos cursos de bacharelado em Serviço Social, Nutrição e Medicina Veterinária na cidade e região;
- Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES:

“Os municípios de Atibaia, Bragança Paulista (coordenador), Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Piracaia, Socorro e Vargem, compõem o COAPES Regional. As instituições de ensino participantes são Universidade São Francisco, Fundação de Ensino Superior de Bragança Paulista (FESB), Centro Universitário Faculdades Atibaia, Nova Biotec e Escola Madre Paulina.

A FESB compromete-se a participar da realização de projetos e práticas locais de educação permanente junto aos gestores, trabalhadores e usuários do SUS, tanto nos cenários de prática, como em ações que envolvam de maneira abrangente os trabalhadores das redes de atenção no município, de acordo com os projetos político-pedagógicos de seus cursos e programas de residência em saúde.

Garante também a oferta de vagas nos processos de formação estruturados para atender demandas e necessidades de desenvolvimento dos trabalhadores da saúde, em cursos técnicos, de graduação, pós-graduação, assim como em eventos científicos, cursos e oficinas de aprimoramento em nível técnico e superior, de acordo com a natureza da Instituição.”
- NUTRIFESB: Atendimentos na sede da Associação Bragantina contra o Câncer ABCC, orientação nutricional a idosos, grupos de mães, campanhas de incentivo ao aleitamento materno;
- Convênio com Associação dos Psicólogos de Bragança Paulista, Associação dos Guardas Municipais de Atibaia;



- Novos Cursos de Graduação: Psicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional;
- Quadro Docente;
- Infraestrutura: A FESB conta com 6 prédios distribuídos numa área geográfica de 13.490,00 m², sendo 5.334177 m² de área construída e 8.155,23 m² de área livre, fotos do HOSPITAL ESCOLA E Fazenda Escola;
- Avaliação Institucional: Apresentação de avaliação interna com docentes (amostragem de 38 professores), questionário aplicado em agosto de 2024. *

* No último recredenciamento institucional, após diligência, a IES informou que o processo de autoavaliação institucional não estava sendo feito nos últimos ciclos.

Verifica-se que alguns dados e informações apresentados no referido documento estão defasados e merecem ser atualizados, mas a apresentação do Plano conforme requerido pelo Relator do Parecer CEE de recredenciamento institucional, inclusive com a inserção da extensão como determina a Resolução CNE/CES 7/2018 e com a previsão da autoavaliação institucional, sugere que a IES pretende se organizar após período de dificuldades.

B) Comunicação da nova composição diretiva, Processo CEESP-PRC-2021/00171:

A Deliberação CEE 202/2021 normatiza a forma de escolha, titulação mínima, tempo de mandato e possibilidade ou não de recondução do dirigente e vice-dirigente, e exige também, a indicação de uma pessoa que os substituirá no caso de vacância provisória ou definitiva dos dois. Todo início de mandato, os nomes devem ser comunicados a este Conselho, junto com documentos comprobatórios do processo de escolha e nomeação, no prazo máximo de 15 dias contados da posse.

No caso em tela, o Regimento da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista atende a Deliberação CEE 202/2021, verificação feita na ocasião do seu recredenciamento institucional.

O mandato do Diretor e Vice-Diretor venceu em 23/04/2025 e ocorreu novo processo para nomeação da direção, conforme as normas regimentais.

Em 16/06/2025 a IES enviou ata de posse da nova Diretoria Acadêmica, empossando a Prof.^a Me. Ana Carla Loyola Miranda como Vice-Diretora para o mandato 2025-2029.

Os autos foram redistribuídos para a AT em 04/08/2025 que no mesmo dia baixou em diligência solicitando confirmação da titulação da Vice-Diretora, pois o Regimento Institucional determina a titulação de doutor para esse cargo, além de Ofício comunicando a nomeação do diretor (Ofício AT 187/2025, às fls. 93).

A Resposta encontra-se de fls. 97 a 108:

O Prof. Dr. Ricardo Yukio Asano foi reconduzido para mandato de 2025-2029 e confirmou-se a titulação da Prof.^a Me. Ana Carla Loyola Miranda que foi empossada Vice-Diretora. A justificativa segue abaixo:

"A titulação de Mestre da professora Ana Carla Loyola Miranda não contempla o solicitado pelo Regimento Escolar da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista e o Parecer 439/2024, devido ao fato de não haver interesse de nenhum professor doutor, que atua na instituição a mais de cinco anos, em concorrer ao cargo de Vice-diretor acadêmico para a gestão 2025/2029.

No processo de formação da nova gestão da direção acadêmica foram seguidas todas as diretrizes do Regimento Escolar. Ou seja, o diretor acadêmico escolhe um vice-diretor com a titulação de doutor a partir de uma lista tripla determinada pelo CONSUP.

Porém, apesar do convite direcionado a todos os docentes com titulação de doutor, não houve interesse como descrito acima.

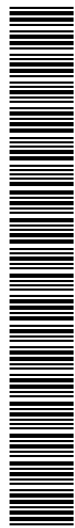
Outro fator a ser considerado é a quantidade reduzida de professores com a titulação de doutor na instituição e que cumpre com todos os requisitos exigidos no regimento escolar.

Diante da vacância do cargo e não haver candidatos, o qual seria prejudicial ao processo acadêmico-administrativo foi realizada, em caráter excepcional, a abertura de inscrição aos professores com titulação de mestre e a Professora Mestre Ana Carla Loyola Miranda se interessou para exercer o cargo de vice-diretor.

Ciente de que tal procedimento não segue as normas do Parecer CEE439/2024 e o Regimento Escolar, fico no aguardo de orientações e um parecer deste Egrégio Conselho."

A titulação da Vice-Diretora não está em conformidade com o Regimento Institucional.

A IES poderia solicitar alteração regimental para adequar-se à situação relatada de corpo docente reduzido, visto que a Deliberação CEE 202/2021 normatiza que a titulação dos dirigentes de Faculdades deve ser determinada pelos seus regimentos.



Mas como o Regimento da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista atende à normatização dada pela Deliberação CEE 202/2021, não cabe diligência pela AT, cabendo a este Relator apreciar o caso.

Estão juntados:

- Ata de posse do Diretor Prof. Dr. Ricardo Yukio Asano e da Diretora Profª Me. Ana Carla Loyola Miranda, às fls. 100;
- Atas de Reunião do Conselho Superior, de fls. 101 a 106;
- e-mail com convite para o cargo de vice-diretor, às fls. 107;
- Quadro dos docentes com titulação de doutor, às fls. 108.

C) Cópia do Regimento, Processo CEESP-PRC-2024/00246.

Conforme conclusão do Parecer CEE 439/2024, a IES deve enviar cópia do Regimento para rubrica pela AT.

A IES enviou 2 cópias do Regimento para rubrica e a AT baixou em diligência para confirmação de informação e remuneração dos parágrafos do artigo 33 (às fls. 404).

A cópia, com a confirmação solicitada pela AT está juntada de fls. 405 a 461 e será devidamente rubricada pela AT e enviada para a IES.

Considerações Finais

A IES deve atentar à documentação exigida pela legislação no próximo recredenciamento e avaliar a alterar seu regimento, nos artigos sobre a titulação exigida para seus dirigentes.

2. CONCLUSÃO

2.1 Toma-se ciência do Atendimento ao Parecer CEE 439/2024 em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional / PDI 2025-2029, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista.

2.2 Toma-se ciência, da nova direção: Prof. Dr. Ricardo Yukio Asano, Diretor reconduzido para mandato de 2025-2029.

2.3 Destaca-se a necessidade do cumprimento da regulamentação pertinente para indicação do cargo à Vice-Diretoria.

São Paulo, 22 de maio de 2026.

a) Cons. Anderson Ribeiro Correia
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Anderson Ribeiro Correia, Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Hubert Alquéres, Juliana Velho, Leandro Campi Prearo, Nina Beatriz Stocco Ranieri e Roque Theophilo Junior.

Reunião por videoconferência, 10 de junho de 2026.

a) Cons. Hubert Alquéres
Presidente da Câmara de Educação Superior

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de junho de 2026.

Consª Maria Helena Guimarães de Castro
Presidente

